

REGULAMENTO

PRÉMIO **HEALTHCARE EXCELLENCE** 2025

PREÂMBULO

A **Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares** (APAH) atribui anualmente o **Prémio Healthcare Excellence** com o objetivo de reconhecer e incentivar projetos nacionais, incluindo Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolvidos e implementados por organizações públicas, sociais e privadas do Sistema de Saúde no âmbito da garantia do acesso, da qualidade e da integração e gestão de respostas às necessidades dos utentes.

ORGANIZAÇÃO

O Prémio **Healthcare Excellence**, conferido pela **APAH**, beneficia da atribuição de um patrocínio da **AbbVie, Lda.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem candidatar-se ao **Prémio Healthcare Excellence** equipas de profissionais de saúde compostas por administradores hospitalares e/ou outros profissionais de saúde e cujos projetos tenham sido desenvolvidos e implementados no ano 2024 e/ou 2025.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVOS

O Prémio **Healthcare Excellence** destina-se a distinguir os projetos que visam a qualidade dos serviços prestados aos utentes e que tenham resultado numa melhoria da segurança, do acesso, da integração, da eficiência e/ou dos resultados obtidos nos cuidados de saúde.

2. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

2.1. As **candidaturas** decorrem entre **15 de maio e 30 de junho de 2025**, e são formalizadas através do envio de um email para secretariado@apah.pt com os seguintes documentos:

- a)** Declaração do órgão dirigente ou similar, da(s) instituição(ões) na(s) qual/quais o projeto foi realizado, que autorize a apresentação de candidatura ao **Prémio Healthcare Excellence**;
- b)** Identificação do coordenador do projeto com indicação do endereço de email, contacto telefónico, entidade e cargo/profissão;
- c)** Apresentação do projeto (descrição resumida que permita compreender e evidenciar o seu contributo para a resposta aos objetivos identificados supra), obedecendo à seguinte estrutura:

- Título do projeto;
- Identificação do(s) autor(es): nome, profissão, instituição(ões) onde exerce(m) funções;
- Enquadramento;
- Objetivo(s);
- Ano de realização;
- Metodologia de implementação;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões.

2.3. Cabe à Direção da APAH a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento, comunicando aos candidatos a sua aceitação ou recusa, não passível de recurso, até ao dia **15 de julho de 2025**.

2.4. A título excepcional, no caso de as candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do regulamento, as mesmas podem ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

O júri avalia as candidaturas submetidas e aceites, informando os candidatos/instituições selecionados para a reunião final até ao dia **15 de setembro de 2025**.

Os **Projetos finalistas** serão apresentados publicamente, e preferencialmente pelo administrador(a) hospitalar como elemento da equipa, na **reunião final** do **Prémio Healthcare Excellence**, a realizar no dia **17 de outubro de 2025**.

3. JÚRI

3.1. O júri é composto por 4 (quatro) elementos com perfil profissional de reconhecido mérito na área da saúde integrando: 1 (um) elemento Administrador Hospitalar, 2 (dois) membros de reconhecida competência na área da saúde e 1 (um) elemento da comunicação social ou área relevante. A constituição do júri será divulgada no website da APAH (www.apah.pt).

3.2. O júri é presidido pelo elemento Administrador Hospitalar, sendo-lhe atribuído voto de qualidade.

3.3. A AbbVie, Lda não faz parte integrante do júri, pelo que não participa na seleção ou atribuição do prémio.

3.4. O júri compromete-se a avaliar todas as candidaturas recebidas com o intuito de selecionar o(s) melhor(es) projeto(s), tendo em conta os critérios de avaliação definidos no ponto 4. para apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence**.

3.5. A decisão do júri relativa às candidaturas selecionadas para a apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence** é comunicada por via eletrónica aos candidatos e será divulgada publicamente no website da APAH (www.apah.pt) até **15 de setembro de 2025**.

3.6. O júri delibera por maioria qualificada de votos, não sendo passível de recurso.

3.7. O júri atribuirá o **Prémio Healthcare Excellence** ao primeiro classificado, podendo proceder à atribuição de até duas Menções Honrosas.

3.8. O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos projetos a concurso assim o justifique.

3.9. Os membros do júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de avaliação por parte do júri, são tidos em conta os seguintes critérios, com as respetivas ponderações:

- Impacto alcançado expresso por indicadores de acesso, da integração de cuidados, da segurança, da satisfação dos utentes e da eficiência e/ou dos resultados = 30%;
- Inovação = 30%;
- Replicabilidade em outras instituições = 30%;
- Qualidade da apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence** = 10%.

PRÉMIO

5.1. O valor do Prémio é definido anualmente pela APAH. O prémio a atribuir no ano de 2025 tem o valor total de 5.000 euros (cinco mil euros) destinados à instituição/serviço onde o projeto foi desenvolvido e implementado.

5.2. O vencedor é anunciado na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence**.

5.3. O prémio é entregue pelo júri aquando do anúncio público do vencedor do **Prémio Healthcare Excellence**.

6. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

6.1. A estratégia de promoção do prémio será definida pela APAH.

6.2. Ao candidarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à APAH o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

6.3. A APAH obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

7. OUTRAS CONDIÇÕES

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.

A Direção da APAH